



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 053, de 22 de setembro 2008.

“Autoriza a regulamentação de lotes urbanos, fora do padrão legal”.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização dos lotes urbanos com medidas inferiores estabelecidas no Plano Diretor, constantes nas Leis Complementares Municipais nº. 017 e 019 de 17 de novembro de 2006.

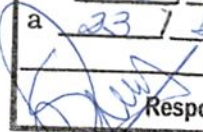
Art. 2º. A autorização de que trata a presente Lei, só será permitida mediante a apresentação de projeto de desdobro a Prefeitura Municipal de Juara-MT, observando os procedimentos destacados no artigo 27 da Lei Complementar nº 019, de 26 de novembro de 2006, até o prazo previsto para regulamentação.

Art. 3º. O prazo para a regularização que trata a presente Lei, é de até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2008.

  
Nilza da Rocha Carmo Dias  
Prefeita em exercício do Município

|  |                |
|--|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  |                |
| O presente documento foi PUBLICADO no período  |                |
| de   | 23 / 09 / 2008 |
| a  | 23 / 10 / 2008 |
|  Responsável |                |